

















Acórdão n.º 03 - 2021/2022

N.º Processo: 03/PA/2021-2022 Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 23/10/2021 - Hora: 14:11 - Local: Senhora da Hora

Clubes:

Visitado: Clube Naval Povoense (CNPO)
 Visitante: Sport Algés e Dafundo (SAD)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 92.º e 93.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

- a) Acta do jogo;
- **b)** Relatório dos Árbitros subscrito por **Rui Pedro Bandeira e Luís Miguel Alves**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:
- " (...) foi mostrado cartão amarelo ao treinador do CNPO, Javier Perez, por protestos contra a equipa de arbitragem.
- (...) o jogador com o número 4 do SAD, Catalin Caus, foi expulso com substituição segundo a regra WP22.13 Má Conduta, por ter proferido as seguintes palavras: "Vocês não sabem apitar". Foi mostrado o respetivo cartão vermelho."
- 2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 93.º do Regulamento Disciplinar.





















- 3. O relatório de arbitragem refere que o treinador da equipa do CNPO, Javier Perez, foi admoestado com cartão amarelo "por protestos contra a equipa de arbitragem", não obstante ser omisso na descrição dos factos que consubstanciaram tais protestos.
- 3.1 Todavia, o artigo 52.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que "A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador", pelo que, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador da equipa do CNPO, Javier Perez, a exibição do cartão amarelo dos presentes autos.
- 4. Refere, ainda, o relatório de arbitragem que "o jogador com o número 4 do SAD, Catalin Caus, foi expulso com substituição segundo a regra WP22.13 Má Conduta, por ter proferido as seguintes palavras: "Vocês não sabem apitar". Foi mostrado o respetivo cartão vermelho."
- **4.1** O artigo 45.º n.º 3 do Regulamento Disciplinar estabelece que "*Todo o jogador a que tenha sido*" mostrado um cartão vermelho, durante um jogo, será punido com a pena de um jogo de suspensão, a qual não pode ser afastada, com exceção dos casos em que a amostragem do cartão vermelho resulte de um lapso manifesto da equipa de arbitragem, expressamente reconhecido no respetivo relatório de arbitragem", o que, no caso em apreço, não se verificou.
- 4.2 Por sua vez, o artigo 50.º do Regulamento Disciplinar, dispõe que "1. O jogador que cometa atos de má conduta, incluindo o uso de linguagem inaceitável, jogo agressivo ou persistente jogo faltoso, contra outros jogadores, ou recusar obediência ou demonstrar desrespeito para com árbitro ou oficial de mesa, é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão", sendo que "2. Só pode ser aplicada a pena prevista no número anterior se vier mencionado no relatório algum dos fatos descritos no número anterior ou a expressa referência à exclusão ao abrigo da Regra WP 21.13."
- **4.3** O relatório de arbitragem refere expressamente que foi exibido o cartão vermelho ao jogador do SAD, Catalin Caus, por má conduta, ao abrigo da regra WP 22.13.
- **4.4** O jogador Catalin Caus ao dirigir-se aos árbitros dizendo "Vocês não sabem apitar" praticou um acto de má conduta consubstanciado numa conduta desrespeitosa para com os árbitros enquanto autoridades máximas no jogo, pretendendo significar, ao proferir tal expressão, que, naquelas circunstâncias de tempo e lugar, naquele momento do jogo, os árbitros não sabiam





I PATROCINADOR PRINCIPAL







| PARCEIROS

























arbitrar o encontro, desconheciam as regras do jogo, isto é, que não tinham competência para o efeito.

4.5 Termos em que o Conselho de Disciplina decide punir o jogador do SAD, Catalin Caus, na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.

5. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- Mandar averbar no registo biográfico do treinador <u>JAVIER PEREZ</u> (Clube Naval Povoense – CNPO) a exibição de cartão amarelo.
- Condenar o jogador <u>CATALIN CAUS</u> (Sport Algés e Dafundo SAD) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.

✓ Notifique os agentes. Publicite.

Elaborado em 17 de Novembro de 2021, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça (Presidente)

Daniela Filipo Teinella de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa (Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos (Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS

DESPORTO
PRINTODOS
TAGORIANA TO TREASER ROLLETA

PATROCINADOR PRINCIPAL

TRAN QUILI DADE

I PATROCINADOR OFICIAL | FORNECEDOR OFICIAL

Danielo Carro Carret.

phelps

COULT

| PARCEIROS





